MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as);

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal que visa autorização legislativa para celebrar Termo de Colaboração com a Associação União Fraterna no valor de R$55.063,39 (cinquenta e cinco mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

A proposta em comento, visa atendimento da Emenda Impositiva do Vereador Joarez Carlos Martins

(Vide Emenda Impositiva em anexo).

Cumpre ressaltar que a Associação União Fraterna desenvolve relevante e exemplar trabalho nos bairros rurais da Mumbuca, Barba de Bode e Mantiva, os quais se destacam como polos de significativa importância para a produção agrícola deste Município.

Objetivando total transparência em relação ao que está sendo apresentado, encaminho em anexo Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente em exercício - Antônio Martinho de Souza.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Diante destas razões, aguardamos a indispensável atenção dessa E.Casa Legislativa, objetivando aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Colaboração com a Associação União Fraterna no valor de R$55.063,39 (cinquenta e cinco mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos), e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação União Fraterna no valor de R$55.063,39 (cinquenta e cinco mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.049.335/0001-35, com sede na Rodovia Renato Nascimento, km 09, BR-456, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representada por seu Presidente – Antônio Martinho de Souza de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 30 de maio de 2025.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.2009.2099.3.3.50.41.00 – Ficha 326 – Fonte 1500

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela associação no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 29 de abril de 2025

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP: 37.480-000 - Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

A aplicação dos recursos dar-se-á de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

Resumo da Emenda		
Valor Aumentado de Dotações	**R$ 63.000,00**	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):		
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:		
	Novo: x	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	07	DIVISÃO DE OBRAS
Unidade Orçamentária:	01	Divisão de Obras
Função/Sub Função:	15.451	Infraestrutura Urbana
Programa:	2009	Mobilidade Urbana e Rural
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Joarez Carlos Martins
Natureza da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos
Emenda (+):	R$	63.000,00

Justificativa:

Considerando a necessidade de atender melhorias na infraestrutura no município na zona rural, se faz necessário o investimento no que diz respeito ao serviço de calçamento em estradas vicinais. Neste sentido, pode-se dizer que a pavimentação de estradas rurais desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na conectividade das áreas rurais. Ela melhora a segurança, facilita o acesso a serviços e impulsiona o desenvolvimento econômico local. Com uma infraestrutura de transporte eficiente, as comunidades rurais podem desfrutar de uma melhor qualidade de vida e prosperidade.

Dentro da presente indicação estão inclusos somente os gastos com aquisição de bloquetes. A mão de obra para a realização dos calçamentos não está inclusa na presente indicação, pois serão realizadas por mutirões de moradores.

Os recursos ora destinados devem ser aplicados aos seguintes trechos:

- Bairro Campos – Morro do Café (Carlão);
- Bairro Capelinha – Morro João Bava;

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP: 37.480-000 - Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

- Bairro Congonhal – Morro Milton Genário;
- Bairro Folheta – Continuação do Morro;
- Bairro Santa Quitéria – Zé Vitinho;
- Bairro Santa Quitéria – Morro Flavinho

Os locais exatos do calçamento serão indicados pelo Vereador quando da execução dos calçamentos.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	**R$ 118.063,39**		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	x	**Suplementado:**
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**	
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função/Sub Função:	10.301	Atenção Básica	
Programa:	2004	Qualidade de Vida é Saúde para Todos	
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Joarez Carlos Martins	
Natureza da Despesa:	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos	1502	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde	
Emenda (+):	R$	118.063,39	

Justificativa:

A construção da primeira etapa de uma Unidade de Saúde no Bairro Rural da Capelinha proporcionará grandes benefícios para a comunidade, melhorando sensivelmente o atendimento médico das pessoas ali residentes, assim como de bairros circunvizinhos, evitando desta forma o deslocamento de pacientes até a cidade em busca de atendimento e medicamentos.

III - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DO VEREADOR JOAREZ CARLOS MARTINS:

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R$ 55.063,39		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
Novo:	x	Suplementado:	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**	**Nome**	
Órgão:	07	DIVISÃO DE OBRAS	
Unidade Orçamentária:	01	Divisão de Obras	
Função/Sub Função:	15.451	Infraestrutura Urbana	
Programa:	2009	Mobilidade Urbana e Rural	
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Joarez Carlos Martins	
Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO	
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos	
Emenda (+):	R$	55.063,39	

Justificativa:

A concessão da contribuição visa estabelecer uma parceria entre a Administração Municipal e a Associação União Fraterna, que representa os Bairros Mantiva, Mumbuca e Barba de Bode, no valor de R$ 27.531,69 e com a Associação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Paiolinho, também no valor de R$ 27.531,69, para a aquisição de bloquetes, visando ao calçamento das estradas vicinais dos bairros rurais do Município.

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:	
1- RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari	2- CNPJ: 17.877.200/0001-20

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
1- RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS RURAIS: MUMBUCA, BARBA DE BODE E MANTIVA			2- CNPJ: 51.049.335/0001-35
3- ENDEREÇO SEDE: RODOVIA RENATO NASCIMENTO – KM 09 – BR 456			
4- CIDADE: Lambari-MG	5- CEP: 37.480-000	6- FONE / FAX: (35) 99231-9999	7- E-MAIL: associacaouniaofraterna@gmail.com
7- CONTA POUPANÇA: 65.399.281-5	8- BANCO: SICOOB CREDIVAR / 3180	9- AGÊNCIA: 0001	10- PRAÇA DE PAGAMENTO: Lambari
11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Martinho de Souza		12- CPF: 702.052.996-87	
13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-MG	14- CARGO: Vice-Presidente da Associação União Fraterna	15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 14 de Junho de 2027	
16- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquim Salles, N 72, Bairro: Vista Verde		17- CIDADE: Lambari-MG	18- CEP: 37480-000
19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:			20- Nº CREA:
21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): associacaouniaofraterna@gmail.com			22- REGIONAL DO ÓRGÃO:
23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:		
1- OBJETO A SER EXECUTADO:		
2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: • Constituição Federal / 88 • Lei 13.019/2014 – MROSC • Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC • Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017		
3- OBJETIVO:	4- PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	Início: 25/04/2025	Término: 31/12/2025

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

- O Calçamento é necessário devido aos buracos no local, trecho onde os carros ficam atolados na época das águas (chuvas) e alguns desses trechos a Estrada é muito estreita; dificultando a locomoção de veículos, principalmente caminhões para entrega de Insumos e Maquinários agrícolas no local e também dificultando o escoamento do café para as cooperativas na época da colheita.

6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Metas: Será realizado o Calçamento em 5 Trechos: Com Cotações em 3 Empresas fornecedoras de Bloquetes Sextavados, sendo contratada a Empresa que cobrar o menor valor da unidade dos Bloquetes.

Localização: Em Anexo a esse Plano de Trabalho, será anexado o Relatório com fotos do Antes do Calçamento, com a Localização e Coordenadas dos referidos trechos citados abaixo:

- 1 Trecho no Bairro da Barba de Bode, conhecido como Morro da Família dos Oliveiras
Medição: Calçamento irá constar: 300 m de Comprimento X 1 m de Largura

- 1 Trecho no Bairro da Mumbuca, confrontando com a BR 456, conhecido como Morro da Família do Adriano
Medição: Calçamento irá constar: 85 m de Comprimento X 3 m de Largura

- 1 Trecho no Bairro da Mantiva, na Subida do Trecho, conhecido como Morro da Família do Milton
Medição: Calçamento irá constar: 40 m de Comprimento X 3 m de Largura

- 1 Trecho no Bairro da Mantiva, na descida do Trecho, conhecido como Morro da Família do Milton
Medição: Calçamento irá constar: 40 m de Comprimento X 3 m de Largura

- 1 Trecho no Bairro da Mantiva, conhecido como Estrada da Igreja Divino Pai Eterno
Medição: Calçamento irá constar: 85 m de Comprimento X 3 m de Largura

7- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades para a execução dos referidos calçamentos serão realizada através de Mutirão com os próprios moradores e produtores rurais locais.

8- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

A Associação União Fraterna acompanhará a execução dos Calçamentos de acordo com o Plano de Trabalho a ser executado. Este acompanhamento será divulgado durante todo o andamento da obra.

9- PREVISÃO DESPESAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
Bloquetes Sextavados	16.500 Unidades de Bloquetes	Unidade	R$ 55.063,39
		TOTAL	R$

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
MAIO	R$ 55.063,39	/ /2025
	R$	
	R$	
TOTAL	**R$**	-

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da convenente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI que:

a) a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.

b) a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.

c) não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;

d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa integra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;

f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;

h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;

k) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;

l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de

residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.

m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 25 de ABRIL de 2025.

* Antonio Martinho de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Lambari, ____ de _____ de 20__.

Leonardo Framil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL